



**Município de**  
**CAMPO BONITO**

Adm. 2009 a 2012 - Construindo um Novo Tempo

**LEI Nº. 710/2009**

**SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

**LEI**

**Art 1º** - Fica Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.270.316/0001-03, entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 123/92, objetivando o repasse de recursos a título de subvenção social.

**Art 2º** - O valor a ser repassado é de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, para o exercício de 2009.

**§ 1º** - Os valores de que trata o artigo anterior serão repassados em 04 (quatro), parcelas de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), nas datas de 30/03/09, 30/05/09, 30/07/09 e 30/09/09.

**Art 3º** - Os recursos a serem repassados destinam-se à manutenção das atividades da entidade previstas em seu Estatuto.

**Art 4º** - Para cobertura das despesas oriundas desta Lei, o Executivo Municipal deverá atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e despesas fixadas no Orçamento para o exercício de 2009, conforme dotação orçamentária 07.02 – 0824300072.151000 – 3.3.50.43.

**Art 5º** - A Entidade beneficiada prestará contas do numerário recebido, para a Secretaria de Finanças do Município, até o dia 15 do mês subsequente a aquele em que o valor tenha sido recebido, nos termos do § 2º do Art. 117 da LOM.

**Parágrafo Único** - Caso não haja a devida prestação de contas e sua regularidade, a Entidade não poderá ser beneficiada com novos repasses.

**Art 6º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, EM 24 DE MARÇO DE 2009.**

  
**Antonio Carlos Dominiak**

**Prefeito Municipal**